



# DIÁRIO OFICIAL

Estado do Amapá - Assembleia Legislativa

Publicação: Terça-Feira, 27 de Abril de 2021 | Ano 8 | Edição nº 1146

PODER  
LEGISLATIVO

ELETRÔNICO

VIII Legislatura | 2019 / 2023

## MESA DIRETORA | 2021/2023

Presidente - Dep. Kaká Barbosa (PL)

1<sup>a</sup> Vice-Presidente – Dep. Telma Gurgel (PODEMOS)

2º Vice-Presidente – Dep. Max da AABB (SD)

1<sup>a</sup> Secretária – Dep. Edna Auzier (PSD)

2º Secretário – Dep. Pastor Oliveira (REPUBLICANOS)

3º Secretário – Dep. Jory Oeiras (DC)

4<sup>a</sup> Secretário – Dep. Jaime Perez (PTC)

Diretora Geral da Escola do Legislativo – Dep. Luciana Gurgel (PL)

Corregedor da Assembleia Legislativa – Jack JK (PPS)

Ouvendor da Assembleia Legislativa – Dep. Paulo Lemos (PSOL)

## DEPUTADOS ESTADUAIS

Deputada Estadual  
Aldilene Souza (PPL)

Deputada Estadual  
Alliny Serrão (DEM)

Deputado Estadual  
Charly Jhone (PL)

Deputada Estadual  
Cristina Almeida (PSB)

Deputado Estadual  
Diogo Senior (PMB)

Deputado Estadual  
Dr. Negrão (PP)

Deputado Estadual  
Dr. Victor (REDE)

Deputado Estadual  
Edna Auzier (PSD)

Deputada Estadual  
Jack JK (PPS)

Deputado Estadual  
Jaime Perez (PTC)

Deputado Estadual  
Jesus Pontes (PTC)

Deputado Estadual  
Jory Oeiras (DC)

Deputado Estadual  
Junior Favacho (DEM)

Deputado Estadual  
Kaká Barbosa (PL)

Deputado Estadual  
Luciana Gurgel (PL)

Deputada Estadual  
Marília Góes (PDT)

Deputada Estadual  
Max da AABB (SD)

Deputado Estadual  
Pastor Oliveira (REPUBLICANOS)

Deputado Estadual  
Paulinho Ramos (PL)

Deputado Estadual  
Paulo Lemos (PSOL)

Deputada Estadual  
Raimunda Beirão (PMB)

Deputada Estadual  
Telma Gurgel (PODEMOS)

Deputada Estadual  
Telma Nery (PSDB)

Deputado Estadual  
Zezinho Tupinambá (PSC)



# DIÁRIO OFICIAL

Estado do Amapá - Assembleia Legislativa

Publicação: Terça-Feira, 27 de Abril de 2021 | Ano 8 | Edição nº 1146

PODER  
LEGISLATIVO

ELETRÔNICO

VIII Legislatura | 2019 / 2023

## Órgãos de Direção, Chefia e Assessoramento Superior

DIÁRIO OFICIAL | ESTADO DO AMAPÁ | ASSEMBLEIA LEGISLATIVA | PODER LEGISLATIVO

Em conformidade com a (Lei nº2.382/2018):

Diretor de Administração – Cesar Souza de Melo

Gabinete Civil – INTERINO - Antonio Aparecido da Silva

Procurador Geral – Eugênio Carlos Santos Fonseca

Consultoria Geral – João Jorge Menezes Santana

Diretor de Orçamento e Finanças – Alberto Augusto Lopes Sidônio

Diretor Legislativo – Antonio Aparecido da Silva

Diretor de Segurança Institucional – Ozeias Pantoja dos Reis

Diretor de Controle Interno – Jose Assef Rodrigues Mubarac

Gabinete Militar – Ten. Cel. Marcelo di Melo Gama

Rede Legislativa de Rádio e Tv – Simone da Costa Alves

DIÁRIO OFICIAL | ESTADO DO AMAPÁ | ASSEMBLEIA LEGISLATIVA | PODER LEGISLATIVO

Departamento de Imprensa Oficial

DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO

E-mail: [diario@al.ap.leg.br](mailto:diario@al.ap.leg.br)

Cesar Souza de Melo  
Diretor de Administração

Igor Rafael Menezes Façanha  
Chefe da Divisão de Publicação Oficial

Av. Fab, nº 14 - Centro (Palácio Nelson Salomão)  
Fone: 96 3212 8302 / 3212 8336 / 3212 8334 - Fax: 3212 8303  
CEP: 68900-073

[www.al.ap.gov.br](http://www.al.ap.gov.br)

## DIRETORIA LEGISLATIVA - (DIRLEG)

## PORTARIAS

ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

PORTARIA N.º 0581/2021-AL

**O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item IX, § 1º do art. 19 do Regimento Interno e com fundamento no art. 74, da Lei nº 2.382, de 21/11/2018.

**R E S O L V E:**

I - Exonerar, **JANSER KLEITON DE ALMEIDA VIANA**, do Cargo de Provimento em Comissão de Auxiliar Parlamentar GPSP-03, do Gabinete do Deputado **JAIME PEREZ**, a contar de 1º de março de 2021.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

Macapá – AP, 1º de março de 2021.

  
**Deputado KAKÁ BARBOSA**  
Presidente

Este documento foi assinado eletronicamente por KAKÁ BARBOSA.  
- Hash: 8433fc4fb468c97b841215127fd89

ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

PORTARIA N.º 0583/2021-AL

**O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item IX, § 1º do art. 19 do Regimento Interno e com fundamento no art. 74, da Lei nº 2.382, de 21/11/2018.

**R E S O L V E:**

I - Exonerar, **AUGUSTO DE JESUS CAVALCANTI PENANTE JUNIOR**, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Parlamentar GPSP-17, do Gabinete do Deputado **JORY OEIRAS**, a contar de 1º de março de 2021.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

Macapá – AP, 1º de março de 2021.

  
**Deputado KAKÁ BARBOSA**  
Presidente

Este documento foi assinado eletronicamente por KAKÁ BARBOSA.  
- Hash: 9e08269e61a3631ca4dd6834d139397

ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

PORTARIA N.º 0582/2021-AL

**O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item IX, § 1º do art. 19 do Regimento Interno e com fundamento no art. 74, da Lei nº 2.382, de 21/11/2018.

**R E S O L V E:**

I - Nomear, **LAIS DE ALMEIDA ROCHA**, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Auxiliar Parlamentar GPSP-03, do Gabinete do Deputado **JAIME PEREZ**, a contar de 1º de março de 2021.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

Macapá – AP, 1º de março de 2021.

  
**Deputado KAKÁ BARBOSA**  
Presidente

Este documento foi assinado eletronicamente por KAKÁ BARBOSA.  
- Hash: ed0e4380203b6e9a30fee0c018011e7

ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

PORTARIA N.º 0584/2021-AL

**O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item IX, § 1º do art. 19 do Regimento Interno e com fundamento no art. 74, da Lei nº 2.382, de 21/11/2018.

**R E S O L V E:**

I - Exonerar, **SAMIA DOS SANTOS VILHENA CARDOSO**, do Cargo de Provimento em Comissão de Auxiliar Parlamentar GPSP-01, do Gabinete do Deputado **JORY OEIRAS**, a contar de 1º de março de 2021.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

Macapá – AP, 1º de março de 2021.

  
**Deputado KAKÁ BARBOSA**  
Presidente

Este documento foi assinado eletronicamente por KAKÁ BARBOSA.  
- Hash: 85bd543bedabcc66242fb0190d11d19



## DIRETORIA LEGISLATIVA - (DIRLEG)

## PORTARIAS

ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

PORTARIA N.º 0585/2021-AL

**O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item IX, § 1º do art. 19 do Regimento Interno e com fundamento no art. 74, da Lei nº 2.382, de 21/11/2018.

**R E S O L V E:**

I - Nomear, **ADRIENE ARAUJO DE SOUZA**, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Parlamentar GPSP-15, do Gabinete do Deputado **JORY OEIRAS**, a contar de 1º de março de 2021.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

Macapá – AP, 1º de março de 2021.

Deputado KAKÁ BARBOSA  
Presidente

Este documento foi assinado eletronicamente por KAKÁ BARBOSA.  
- Hash: d2ded7c01e9f81d3a4a02774f8ee095a


  
ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

PORTARIA N.º 0587/2021-AL

**O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item IX, § 1º do art. 19 do Regimento Interno e com fundamento no art. 74, da Lei nº 2.382, de 21/11/2018.

**R E S O L V E:**

I - Nomear, **GEORGE SAVIO DE OLIVEIRA BORRALHO**, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Parlamentar GPSP-15, do Gabinete da Deputada **KAKÁ BARBOSA**, a contar de 1º de março de 2021.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

Macapá – AP, 1º de março de 2021.

Deputado KAKÁ BARBOSA  
Presidente

Este documento foi assinado eletronicamente por KAKÁ BARBOSA.  
- Hash: c0fbca28b6df0a4bde2dd25834ba297d

ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

PORTARIA N.º 0586/2021-AL

**O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item IX, § 1º do art. 19 do Regimento Interno e com fundamento no art. 74, da Lei nº 2.382, de 21/11/2018.

**R E S O L V E:**

I - Nomear, **THIAGO DALBOSCO ROSA**, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Auxiliar Parlamentar GPSP-06, do Gabinete do Deputado **JORY OEIRAS**, a contar de 1º de março de 2021.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

Macapá – AP, 1º de março de 2021.

Deputado KAKÁ BARBOSA  
Presidente

Este documento foi assinado eletronicamente por KAKÁ BARBOSA.  
- Hash: c0198ebdc36f44a38bfff1563c52187656


  
ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

PORTARIA N.º 0588/2021-AL

**O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item IX, § 1º do art. 19 do Regimento Interno e com fundamento no art. 74, da Lei nº 2.382, de 21/11/2018.

**R E S O L V E:**

I - Exonerar, **TAYNARA LARISSA CHUMBER DA SILVA**, do Cargo de Provimento em Comissão de Auxiliar Parlamentar GPSP-01, do Gabinete da Deputada **LUCIANA GURGEL**, a contar de 1º de março de 2021.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

Macapá – AP, 1º de março de 2021.

Deputado KAKÁ BARBOSA  
Presidente

Este documento foi assinado eletronicamente por KAKÁ BARBOSA.  
- Hash: 4933dc54a0939228c149b87707c4817



## DIRETORIA LEGISLATIVA - (DIRLEG)

## PORTARIAS

ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

PORTARIA N.º 0589/2021-AL

**O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item IX, § 1º do art. 19 do Regimento Interno e com fundamento no art. 74, da Lei nº 2.382, de 21/11/2018.

**R E S O L V E:**

I - Nomear, **VANIA MARIA SOARES DOS SANTOS**, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Auxiliar Parlamentar GPSP-01, do Gabinete da Deputada **LUCIANA GURGEL**, a contar de 1º de março de 2021.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

Macapá – AP, 1º de março de 2021.

Deputado KAKÁ BARBOSA

Presidente

Este documento foi assinado eletronicamente por KAKÁ BARBOSA.  
- Hash: 87349fc2460a987a0efdf932ba7db6da

ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

PORTARIA N.º 0591/2021-AL

**O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item IX, § 1º do art. 19 do Regimento Interno e com fundamento no art. 74, da Lei nº 2.382, de 21/11/2018.

**R E S O L V E:**

I - Exonerar, **JORGE LUIZ DA GLORIA ALVES**, do Cargo de Provimento em Comissão de Auxiliar Parlamentar GPSP-01, do Gabinete do Deputado **MAX DA AABB**, a contar de 1º de março de 2021.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

Macapá – AP, 1º de março de 2021.

Deputado KAKÁ BARBOSA

Presidente

Este documento foi assinado eletronicamente por KAKÁ BARBOSA.  
- Hash: 11b37287ddd1d787127b4f6dd9280260

ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

PORTARIA N.º 0590/2021-AL

**O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item IX, § 1º do art. 19 do Regimento Interno e com fundamento no art. 74, da Lei nº 2.382, de 21/11/2018.

**R E S O L V E:**

I - Exonerar, **HAMOR JACOB FIMA NETO**, do Cargo de Provimento em Comissão de Auxiliar Parlamentar GPSP-06, do Gabinete da Deputada **MARILIA GÓES**, a contar de 1º de março de 2021.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

Macapá – AP, 1º de março de 2021.

Deputado KAKÁ BARBOSA

Presidente

Este documento foi assinado eletronicamente por KAKÁ BARBOSA.  
- Hash: c50742ca00cad18f5fa1f48dbf22f7

ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

PORTARIA N.º 0592/2021-AL

**O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item IX, § 1º do art. 19 do Regimento Interno e com fundamento no art. 74, da Lei nº 2.382, de 21/11/2018.

**R E S O L V E:**

I - Nomear, **MARCELA SANTANA SOARES**, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Auxiliar Parlamentar GPSP-01, do Gabinete do Deputado **MAX DA AABB**, a contar de 1º de março de 2021.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

Macapá – AP, 1º de março de 2021.

Deputado KAKÁ BARBOSA

Presidente

Este documento foi assinado eletronicamente por KAKÁ BARBOSA.  
- Hash: 7f464516852a62504f40cda82eafddc



## DIRETORIA LEGISLATIVA - (DIRLEG)

## PORTARIAS

ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

PORTARIA N.º 0593/2021-AL

**O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item IX, § 1º do art. 19 do Regimento Interno e com fundamento no art. 74, da Lei nº 2.382, de 21/11/2018.

**R E S O L V E:**

I - Exonerar, **ALDO MONTEIRO DOS SANTOS**, do Cargo de Provimento em Comissão de Auxiliar Parlamentar GPSP-06, do Gabinete do Deputado **PASTOR OLIVEIRA**, a contar de 1º de março de 2021.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Macapá – AP, 1º de março de 2021.

Deputado KAKÁ BARBOSA

Presidente

Este documento foi assinado eletronicamente por **KAKÁ BARBOSA**.  
- Hash: b65c2146ac70937a9ac656fe7292c958

ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

PORTARIA N.º 0595/2021-AL

**O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item IX, § 1º do art. 19 do Regimento Interno e com fundamento no art. 74, da Lei nº 2.382, de 21/11/2018.

**R E S O L V E:**

I - Exonerar, **ANTONIO MENEZES DA SILVA JUNIOR**, do Cargo de Provimento em Comissão de Auxiliar Parlamentar GPSP-05, do Gabinete do Deputado **PAULINHO RAMOS**, a contar de 1º de março de 2021.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Macapá – AP, 1º de março de 2021.

Deputado KAKÁ BARBOSA

Presidente

Este documento foi assinado eletronicamente por **KAKÁ BARBOSA**.  
- Hash: 44bc8d7e73a11a1e6342c19b1e1e9cf8

ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

PORTARIA N.º 0594/2021-AL

**O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item IX, § 1º do art. 19 do Regimento Interno e com fundamento no art. 74, da Lei nº 2.382, de 21/11/2018.

**R E S O L V E:**

I - Nomear, **DAYANNE RIBEIRO PINTO CARVALHO**, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Auxiliar Parlamentar GPSP-06, do Gabinete do Deputado **PASTOR OLIVEIRA**, a contar de 1º de março de 2021.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Macapá – AP, 1º de março de 2021.

Deputado KAKÁ BARBOSA

Presidente

Este documento foi assinado eletronicamente por **KAKÁ BARBOSA**.  
- Hash: 904d817debbed984a0de2eeaa480c2e53

ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

PORTARIA N.º 0596/2021-AL

**O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item IX, § 1º do art. 19 do Regimento Interno e com fundamento no art. 74, da Lei nº 2.382, de 21/11/2018.

**R E S O L V E:**

I - Exonerar, **JAKELINE PONTES ANTUNES**, do Cargo de Provimento em Comissão de Secretário de Gabinete GPSG-01, do Gabinete do Deputado **PAULINHO RAMOS**, a contar de 1º de março de 2021.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Macapá – AP, 1º de março de 2021.

Deputado KAKÁ BARBOSA

Presidente

Este documento foi assinado eletronicamente por **KAKÁ BARBOSA**.  
- Hash: 84fde65abda74d72d8a64d93499bc514



## DIRETORIA LEGISLATIVA - (DIRLEG)

## PORTARIAS

ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

PORTARIA N.º 0597/2021-AL

**O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item IX, § 1º do art. 19 do Regimento Interno e com fundamento no art. 74, da Lei nº 2.382, de 21/11/2018.

**R E S O L V E:**

I - Nomear, **ANDERSON COUTO DO AMARAL**, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Secretário de Gabinete GPSG-01, do Gabinete do Deputado **PAULINHO RAMOS**, a contar de 1º de março de 2021.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

Macapá – AP, 1º de março de 2021.

Deputado KAKÁ BARBOSA  
Presidente

Este documento foi assinado eletronicamente por KAKÁ BARBOSA.  
- Hash: 95c1cd443298b3ea099d18d2e2a6a788


  
ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

PORTARIA N.º 0599/2021-AL

**O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item IX, § 1º do art. 19 do Regimento Interno e com fundamento no art. 74, da Lei nº 2.382, de 21/11/2018.

**R E S O L V E:**

I - Exonerar, **JOÃO RAFAEL MARQUES PADILHA**, do Cargo de Provimento em Comissão de Auxiliar Parlamentar GPSP-01, do Gabinete do Deputado **PAULO LEMOS**, a contar de 1º de março de 2021.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

Macapá – AP, 1º de março de 2021.

  
Deputado KAKÁ BARBOSA  
Presidente

Este documento foi assinado eletronicamente por KAKÁ BARBOSA.  
- Hash: db34e132c2ed8ef8e2486c6957498ed0f

ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

PORTARIA N.º 0598/2021-AL

**O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item IX, § 1º do art. 19 do Regimento Interno e com fundamento no art. 74, da Lei nº 2.382, de 21/11/2018.

**R E S O L V E:**

I - Nomear, **MARIA JANIELE PEREIRA**, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Auxiliar Parlamentar GPSP-05, do Gabinete do Deputado **PAULINHO RAMOS**, a contar de 1º de março de 2021.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

Macapá – AP, 1º de março de 2021.

  
Deputado KAKÁ BARBOSA  
Presidente

Este documento foi assinado eletronicamente por KAKÁ BARBOSA.  
- Hash: 26e23734b765981581edccbfac680ed


  
ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

PORTARIA N.º 0600/2021-AL

**O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item IX, § 1º do art. 19 do Regimento Interno e com fundamento no art. 74, parágrafo único, da Lei nº 2.382, de 21/11/2018.

**R E S O L V E:**

I - Exonerar, **ADILSON ANDRE DIAS DE SOUZA**, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Especial Temporário AET-06, da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, por indicação do mandato do Deputado **ZEZINHO TUPINAMBÁ**, a contar de 1º de março de 2021.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

Macapá – AP, 1º de março de 2021.

  
Deputado KAKÁ BARBOSA  
Presidente

Este documento foi assinado eletronicamente por KAKÁ BARBOSA.  
- Hash: 7c965656013b3f71497d335b01c2497a



## DIRETORIA LEGISLATIVA - (DIRLEG)

### RESOLUÇÕES



ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

#### **RESOLUÇÃO N° 0216, DE 27 DE ABRIL DE 2021.**

Dispõe sobre o processo eletrônico no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá e dá outras providências.

#### **O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ,**

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do Art. 131, § 3º e inciso IV do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO**:

**Art. 1º** Esta Resolução dispõe o uso do meio eletrônico para realização dos processos legislativo e administrativo no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá.

#### **CAPÍTULO I** **Definições**

**Art. 2º** Para os fins desta Resolução devem ser consideradas as seguintes definições:

I - documento: unidade de registro de informações, independentemente do formato, do suporte ou da natureza;

II - documento digital: informação registrada, codificada em dígitos binários, acessível e interpretável por meio de sistema computacional, podendo ser:

a) documento nativo-digital: documento criado originariamente em meio eletrônico; ou

b) documento digitalizado: documento obtido a partir da conversão de um documento não digital, gerando uma fiel representação em código digital;

III - digitalização: processo pelo qual uma imagem ou sinal analógico é transformado em código digital.

IV - assinatura eletrônica: dados em formato eletrônico que se ligam ou estão logicamente associados a outros dados em formato eletrônico e que são utilizados pelo signatário para assinar, admitidas as seguintes formas.

a) assinatura digital baseada em certificado digital, emitido por Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), conforme legislação vigente;

b) assinatura mediante prévio cadastro de acesso de usuário e senha, nos termos fixados em Ato da Mesa Diretora.

V - certificado digital ICP-Brasil: certificado digital emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

VI – cadastro de acesso: o credenciamento prévio do usuário para a utilização dos sistemas eletrônicos de processos.

Resolução nº 0216 de 27 de abril de 2021 - 1

## DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO - (DIRADM)

### RESOLUÇÕES



ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

**VII-** processo eletrônico ou digital: o conjunto de documentos digitais e nato-digitais formal e oficialmente agrupados visando à realização das atividades legislativa e administrativa realizadas pela Assembleia Legislativa do Amapá.

**VIII** - processo administrativo eletrônico: aquele em que os atos processuais administrativos são registrados e disponibilizados em meio eletrônico.

**IX** - processo legislativo eletrônico: aquele em que os atos processuais referentes à apresentação e tramitação de proposições legislativas são registrados e disponibilizados em meio eletrônico.

**X** - usuários internos: parlamentares e servidores da Assembleia Legislativa do Amapá e demais colaboradores aos quais seja autorizado acesso às funcionalidades do sistema de processo eletrônico.

**XI** - usuários externos: todos aqueles que, não sendo usuários internos, tenham acesso ao processo eletrônico no âmbito da Assembleia Legislativa do Amapá.

### CAPÍTULO II Objetivos

**Art. 3º** O processo eletrônico no âmbito da Assembleia Legislativa do Amapá tem por objetivos:

I - assegurar eficiência e efetividade das atividades legislativa e administrativa, promovendo a adequação entre meios, ações, impactos e resultados;

II - promover com segurança, transparência e economicidade, a utilização de meios eletrônicos para a realização dos processos legislativo e administrativo;

III - aumentar a produtividade e a celeridade na tramitação de processos;

IV - ampliar a sustentabilidade ambiental com o uso da tecnologia da informação e da comunicação;

V - facilitar o acesso às informações e às instâncias legislativa e administrativa.

### CAPÍTULO III Disposições Gerais

**Art. 4º** Os órgãos da Assembleia Legislativa utilizarão sistemas informatizados para a gestão e o trâmite de processos eletrônicos legislativos e administrativos, compreendidos no âmbito do Sistema Informatizado de Gestão de Processo Eletrônico da Assembleia Legislativa do Amapá – SIGPE/ALAP.

**Parágrafo único.** Os sistemas referidos no *caput* deverão utilizar, preferencialmente, programas com código aberto e prover mecanismos para a verificação da autoria e da integridade dos documentos em processos eletrônicos.

**Art. 5º** A gestão e a tramitação dos processos eletrônicos serão orientadas pelos critérios da acessibilidade, integridade, disponibilidade e confidencialidade das informações produzidas ou recebidas pela Assembleia Legislativa.

Resolução nº 0216 de 27 de abril de 2021 - 2

## DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO - (DIRADM)

### RESOLUÇÕES



ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

**Parágrafo único.** Os documentos de processos eletrônicos serão ordenados de maneira cronológica, com base na data em que foram registrados no Sistema e identificados através de codificação de referência única.

**Art. 6º** Exceto nas situações em que a utilização do meio eletrônico se apresente inviável ou em caso de indisponibilidade do sistema, cujo prolongamento possa causar prejuízo à atividade legislativa e/ou administrativa, bem como à adequada tramitação processual, todos os atos deverão ser realizados em meio eletrônico.

**Parágrafo único.** Verificadas as exceções previstas no *caput*, os atos processuais poderão ser praticados segundo as regras aplicáveis aos processos físicos, assegurado que, posteriormente, a documentação correspondente seja digitalizada, na forma fixada nesta Resolução, e anexada aos autos eletrônicos.

**Art. 7º** A autoria, a autenticidade e a integridade dos documentos e da assinatura, nos processos administrativos eletrônicos, poderão ser obtidas por meio de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, observados os padrões definidos por essa Infraestrutura, bem como por meio de outros padrões de assinatura eletrônica, inclusive utilização de nome de usuário e senha, conforme definido em Ato da Mesa Diretora.

**Art. 8º** Os atos de processo eletrônico consideram-se realizados no dia e na hora do recebimento pelo Sistema, mediante o fornecimento de recibo eletrônico de protocolo que os identifique.

**§ 1º** Quando o ato de processo eletrônico tiver que ser praticado em determinado prazo serão considerados tempestivos os efetivados, salvo disposição em contrário, até as vinte e três horas e cinquenta e nove minutos do último dia do prazo.

**§ 2º** Na hipótese prevista no § 1º, se o Sistema se tornar indisponível, o prazo ficará automaticamente prorrogado até as vinte e três horas e cinquenta e nove minutos do primeiro dia útil seguinte ao da resolução do problema.

**Art. 9º** O acesso à íntegra do processo para vista pessoal do interessado pode ocorrer por intermédio da disponibilização de acesso ao Sistema ou por cópia do documento, em meio eletrônico.

**Art. 10** A classificação da informação quanto ao grau de sigilo e a possibilidade de limitação do acesso aos servidores autorizados e aos interessados no processo atenderão as disposições da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 e as normas regulamentares internas fixadas por Ato da Mesa Diretora.

**Art. 11** Os documentos nato-digitais e assinados eletronicamente na forma do art. 7º são considerados originais para todos os efeitos legais.

**Art. 12** A parte interessada poderá enviar eletronicamente documentos digitais para juntada aos autos.

**§ 1º** O teor e a integridade dos documentos digitalizados são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais fraudes.

**§ 2º** Os documentos digitalizados enviados pelo interessado terão valor de cópia simples.

Resolução nº 0216 de 27 de abril de 2021 - 3

## DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO - (DIRADM)

### RESOLUÇÕES



ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

**§ 3º** A apresentação do original do documento digitalizado será necessária quando a lei expressamente o exigir ou nas hipóteses previstas nos arts. 14 e 15.

#### CAPÍTULO IV Da Digitalização de Documentos

**Art. 13** A digitalização de documentos recebidos ou produzidos no âmbito dos órgãos da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá deverá ser acompanhada da conferência da integridade do documento digitalizado.

**§ 1º** A conferência prevista no *caput* deverá registrar se foi apresentado documento original, cópia autenticada em cartório, cópia autenticada administrativamente ou cópia simples.

**§ 2º** Os documentos resultantes da digitalização de originais serão considerados cópia autenticada administrativamente, e os resultantes da digitalização de cópia autenticada em cartório, de cópia autenticada administrativamente ou de cópia simples, terão valor de cópia simples.

**§ 3º** No interesse do processo eletrônico, os órgãos da Assembleia Legislativa que devam receber documentos poderão:

I - proceder à digitalização imediata do documento apresentado e devolvê-lo no mesmo ato e ocasião ao interessado;

II - receber o documento em papel para posterior digitalização, considerando que:

a) os documentos que sejam originais ou cópias autenticadas em cartório, observado o disposto no § 1º deste artigo, devem ser devolvidos ao interessado; e

b) os documentos que sejam cópias autenticadas administrativamente ou cópias simples, observado o disposto no § 1º deste artigo, devem ser descartados após realizada a sua digitalização.

**§ 4º** Sendo impossível ou inviável a digitalização do documento recebido, este ficará sob guarda da administração da Assembleia Legislativa, admitida a tramitação do processo de forma híbrida, conforme definido em Ato da Mesa Diretora.

**Art. 14** Impugnada a integridade do documento digitalizado, mediante alegação motivada e fundamentada, deverá ser instaurada diligência para apuração.

**Art. 15** A Assembleia Legislativa poderá exigir, a seu critério, até que decaia o seu direito de rever os atos praticados no processo, a exibição do original de documento digitalizado no âmbito de qualquer dos seus órgãos ou enviado eletronicamente pelo interessado.

#### CAPÍTULO V Disposições Finais

**Art. 16** Deverão ser associados elementos descritivos aos documentos digitais que integram processos eletrônicos, a fim de apoiar sua identificação, sua indexação, sua presunção de autenticidade, sua preservação e sua interoperabilidade.

Resolução nº 0216 de 27 de abril de 2021 - 4

## DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO - (DIRADM)

### RESOLUÇÕES



ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

**Art. 17** Na operacionalização do Sistema deverá ser observada a legislação arquivística vigente, no que couber, bem como as diretrizes e regras internas afins, relativamente ao plano de classificação de temporalidade e destinação final de documentos e processos eletrônicos, inclusive no que respeita a sua eliminação.

**Art. 18** A definição dos formatos de arquivo dos documentos digitais deverá orientar-se pelas políticas e diretrizes estabelecidas nos Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico - ePING e oferecer as melhores expectativas de garantia com relação ao acesso e à preservação.

**Parágrafo único.** Para os casos ainda não contemplados nos padrões mencionados no caput, deverão ser adotados formatos interoperáveis, abertos, independentes de plataforma tecnológica e amplamente utilizados.

**Art. 19** A Assembleia Legislativa desenvolverá políticas e ações que garantam a preservação de longo prazo, o acesso e o uso contínuo dos documentos digitais, assegurada a previsão, no mínimo:

I – de proteção contra a deterioração e a obsolescência de equipamentos e programas; e

II – de mecanismos para garantir a autenticidade, a integridade e a legibilidade dos documentos eletrônicos ou digitais.

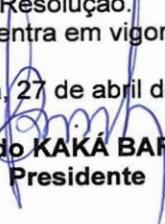
**Art. 20.** A guarda dos documentos digitais e processos eletrônicos considerados de valor permanente deverá estar de acordo com normas previamente estabelecidas, incluindo a compatibilidade de suporte e de formato, a documentação técnica necessária para interpretar o documento e os instrumentos que permitam a sua identificação e o controle no momento de seu recolhimento.

**Art. 21.** A Diretoria de Administração e a Diretoria Legislativa, sob a orientação, coordenação e supervisão da Diretoria de Tecnologia da Informação, deverão adotar as medidas necessárias à implementação do uso do meio eletrônico para a realização dos processos legislativo e administrativo.

**Art. 22.** A Mesa Diretora editará as normas complementares que forem necessárias ao cumprimento desta Resolução.

**Art. 23.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 27 de abril de 2021

  
**Deputado KAKÁ BARBOSA**  
 Presidente

## PRESIDÊNCIA

ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**CONVOCAÇÃO  
2ª SESSÃO LEGISLATIVA  
EXTRAORDINÁRIA**

CONSIDERANDO a pandemia do vírus Covid-19, reconhecida internacionalmente pela Organização Mundial da Saúde-OMS

CONSIDERANDO as dificuldades e riscos que envolvem as realizações de sessões presenciais da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, tanto para os parlamentares quanto para os servidores, imprensa e público em geral,

O Presidente da Assembleia Legislativa do Amapá, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso II, § 4º do art. 100 da Constituição do Estado do Amapá e inciso II do Art. 99 c/c pela alínea "s", inciso I do art. 19, ambos do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, CONVOCA os Senhores Deputados e Senhoras Deputadas para a 2ª Sessão Legislativa Extraordinária da 3ª Sessão Legislativa da VIII Legislatura, que se realizará no dia 28 de Abril de 2021, às 10:00hs, por meio de videoconferência para deliberar sobre as seguintes matérias:

**1. DELIBERAÇÃO E VOTAÇÃO DAS SEGUINTE MATÉRIAS:**

- |   |                                      |                 |  |
|---|--------------------------------------|-----------------|--|
| 1 | Projeto de Lei Ordinária 0006/21-GEA | PODER EXECUTIVO | Altera a Lei nº 2.540, de 03 de abril de 2021, incluindo agências de turismo e empresas do segmento de eventos no auxílio emergencial a bares, restaurantes, e transportadores escolares (art. 7º) e dá outras providências. |
|---|--------------------------------------|-----------------|--|

Palácio Deputado Nelson Salomão, 26 de Abril de 2021



Deputado KAKÁ BARBOSA  
Presidente

Este documento foi assinado eletronicamente por KAKÁ BARBOSA. - Hash: d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e

## DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO - (DIRADM)

### CONTRATOS, CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS AFINS



ESTADO DO AMAPÁ  
 ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
 DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS AFINS

#### INSTRUMENTO DE DECLARAÇÃO E PUBLICIDADE DE TÉRMINO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

##### **1. PARTES:**

**Contratante:** ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ, CNPJ nº 34.868.927/0001-60, com sede na Av. Fab, s/nº, Bairro Central, Macapá-AP.

**Contratada:** ALFHA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 06.262.138/0001-45, com sede na Av. Padre Julio maria Lombaerd, nº 2700, sala 104, Santa Rita, CEP nº 68901-283, Macapá-AP.

##### **2. REFERÊNCIA:**

Contrato nº 003/2019 – ALAP

Processo Administrativo nº 0172/2019-GABCIV/AL

Justificativa nº 001/2019 – CPL/AL

- Dispensa de Licitação nº 001/2019 (emergencial)- CPL/AL;
- Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

##### **3. OBJETO:**

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de natureza continuada de limpeza, conservação, higienização, copeiragem, garçonaria, recepcionista, agente de portaria e auxiliar de manutenção predial para atender a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá (ALAP), que compreenderá, além dos postos de serviço, o fornecimento de uniformes, materiais e equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços.

Pelo presente instrumento a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ declara e torna público que em 25.04.2021 deu-se o encerramento da vigência do contrato acima referido** pelo implemento de condição especificada na Cláusula Terceira do seu Primeiro Termo Aditivo c/c a Cláusula Segunda do Segundo Termo Aditivo (“conclusão/homologação do certame licitatório relativo ao Processo Administrativo nº 0222/2019-GABCIV/ALAP / Pregão Eletrônico nº 009/2019-CPL/ALAP”).

Registre-se. Publique-se.

Macapá-AP, 26 de abril de 2021.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO AMAPÁ  
 Cezar Souza de Melo  
 Diretor Administrativo

## DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO - (DIRADM)

### CONTRATOS, CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS AFINS



#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 004/2021 – CPL/ALAP

**Espécie:** Ata de Registro de Preço nº 004/2021 – ALAP, firmada entre o Poder Legislativo, por intermédio da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ, CNPJ nº 34.868.927/0001-60 e a empresa abaixo relacionada, resolve REGISTRAR OS PREÇOS do fornecedor abaixo, vencedor do Pregão Eletrônico n. 002/2021 – CPL/ALAP. Objeto: O REGISTRO DE PREÇO (SRP), para eventual aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE, para atender as necessidades das unidades administrativas da Assembleia Legislativa do Amapá, para um período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas e quantitativas estabelecidas no Termo de Referência e Edital.

**Fundamentação legal:** Lei n. 10.520/2002, e subsidiariamente na Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 3.555/2000 e pelo Decreto nº 3.555/2000, Processo Administrativo nº 0236/2020 – GABCIV-AL/AP.

**Graficpaper Comércio e Serviços - Eireli**, CNPJ: 27.327.858/0001-11 estabelecida à Rua Sisb Qd 03 conjunto. C lote 14 Núcleo Bandeirante, Brasília - DF, CEP 71.736-303, Telefone (061) 3323-1175, e-mail: graficpaper@gmail.com, representada legalmente por **José Afonso de Souza Vasconcelos**, CPF nº 279.621.991-72.

Item	Especificação	Und	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
3	BLOCO CUBO LEMBRETE, Tam 85 x 85, 90gr	und	200	11,50	2.300,00

O valor total desta Ata de Registro de Preço é de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais)..

**DATA DA ASSINATURA:** 09/04/2021. **VIGÊNCIA:** a partir da assinatura da Ata. **VALIDADE:** 12 meses. **SIGNATÁRIOS:** Pela ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ, o Sr. Cezar Souza de Melo, Diretor de Administração, e pela empresa **GRAFICPAPER COMÉRCIO E SERVIÇOS - EIRELI**, o Sr. José Afonso de Souza Vasconcelos, representante Legal.

p

## DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO - (DIRADM)

## CONTRATOS, CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS AFINS

ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

PORTARIA N.º 0683/2021-AL

**O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá,**  
no uso de suas atribuições que lhes são conferidas, previstas no item IX, § 1º  
Art. 19 do Regimento Interno e, ainda, o disposto no Processo nº 0236/2020-  
GABCIV-AL/AP.

**Considerando** o disposto no art. 67 da Lei 8.666/93 que determina  
o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, com  
representantes da Administração especialmente designados.

## RESOLVE:

I - Designar os servidores desta Casa Legislativa, BRUNO  
CASTELO LEAL, para responder como Gestor, NAZILENE CANTUÁRIA  
FERNANDES, como Fiscal titular e FRANCISCO ICLENOR BEZERRA DE  
OLIVEIRA, como Fiscal substituto da **Ata de Registro de Preço nº 004/2021-  
AL/AP**, Formalizado com a Empresa GRAFICPAPER COMÉRCIO E  
SERVIÇOS - EIRELI.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Macapá – AP, 27 de abril de 2021.

Deputado **KAKÁ BARBOSA**  
Presidente

Este documento foi assinado eletronicamente por **KAKÁ BARBOSA**.  
- Hash: c4417277c66e27036f1ed01397ac6cc66

